



## EDITAL

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022  
(Processo Administrativo nº 29/060783/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da DIVISÃO DE COMPRAS, sediada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Rodovia Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Bloco A, Cidade Universitária de Dourados – Dourados MS, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 14.803, de 18 de agosto de 2017, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DATAS E HORÁRIOS LIMITES PARA O RECEBIMENTO E A ABERTURA DAS PROPOSTAS

**1.1.** As propostas **serão recebidas a partir das 09 horas (horário do Mato Grosso do Sul), do dia 20 (vinte) de setembro de 2022 pessoalmente, junto à Divisão de Compras, ou por correio com Aviso de Recebimento (AR), junto ao Setor de Protocolo da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, ambos localizados na Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Piso Térreo, CEP 79804-970, neste município de Dourados/MS.

**1.2.** **Serão aceitas** as propostas recebidas pela **Divisão de Compras até a data limite de 05 (cinco) de outubro de 2022, às 08 horas e 59 minutos (horário do Mato Grosso do Sul).**

**1.3.** **A abertura da sessão** terá início no dia **05 (cinco) de outubro de 2022, às 09 horas (horário do Mato Grosso do Sul), na Sala de Licitação**, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizada na Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, CEP 79804-970, neste município de Dourados/MS.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para construção do Núcleo de Prática e Assistência Jurídica do Curso de Direito da UEMS, na Unidade Universitária de Naviraí - MS, atendendo ao Convênio nº 904210/2020 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificado no Projeto Básico (anexo I), Memorial Descritivo (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo III), Composição BDI (anexo IV), Cronograma Físico-Financeiro (anexo V), Projeto Arquitetônico (anexo VI-A), Projeto Elétrico



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



(anexo VI-B), Projeto Hidráulico (anexo VI-C), Projeto Estrutural (anexo VI-D), Projeto Incêndio (anexo VI-E), Proposta-Detalhe (anexo VII), e demais condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente.

**2.3. O prazo de execução da obra**, com detalhamento de marcos finais e intermediários das etapas, será de **08 (Oito) meses**, discriminados conforme Planilha Orçamentária (anexo III) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo V) contados da data da expedição da ordem de serviços, devendo a entrega se dar de forma total, devidamente atestada pelo engenheiro da UEMS e funcionário da contratante, por meio do setor competente para seu recebimento.

### **3. DOS CRÉDITOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS**

**3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão, na dotação abaixo discriminada:**

**3.1.1.** Unidade Gestora: 290204 – FUEMS. Função Programática 01: 10.29204.12.364.2068.4099.0004  
Fonte 01: 0281260047. Função Programática 02: 10.29204.12.364.2068.4099.0004. Fonte 02: 410000000.  
Função. Programática 03: 10.29204.12.364.2068.4099.0002. Fonte 03: 0100  
10.29204.12.364.2068.4099.0002 - Infraestrutura.

**3.2.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

### **4. DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA**

**4.1.** Para referência de preço foram utilizadas tabelas de preços oficiais da AGESUL – Agência de Gestão de Empreendimentos do Estado de MS – boletim de preços – janeiro 2022 e Sistema Nacional de Informação de Custo e Preços – SINAPI – janeiro de 2022, onerado, conforme planilha orçamentária, em consonância com o Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013.

**4.1.1.** O valor máximo para a execução da Obra é de: **R \$1.005.121,63 (Um milhão, cinco mil, cento e vinte um reais e sessenta e três centavos).**

**4.1.2.** A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Licitação interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que possuam credenciamento regular junto ao Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.803, de 18 de agosto de 2017 ou junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), regulamentado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e, ainda, aqueles que não possuam credenciamento nos referidos

sistemas, mas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**5.1.1.** Poderão ser consultados os participantes a fim de apurar a veracidade das informações de seus registros cadastrais. A consulta será realizada através dos seguintes sites oficiais:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);
- b) Registro Cadastral (CERCA), emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), (<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/ImpressaoCertificadoCadastralPageForm.jsp>).

**5.2.** As licitantes **não credenciadas** na Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) mas que atenderem a todas as condições exigidas deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Habilitação Cadastral até o terceiro** dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão Permanente de Licitação e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste Edital, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 8.666/1993.

**5.3.** Os documentos da **Habilitação Cadastral** correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal e Trabalhista e (3) Qualificação Econômico-Financeira exigidos neste Edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

**5.4. ATENÇÃO!** A apresentação dos documentos da **Habilitação Cadastral** não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste Edital, ou seja, na data de realização do certame.

**5.4.1** Caso os documentos da **Habilitação Cadastral** apresentados possua informações com data de validade vencida, deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01, documento equivalente, atualizado e válido.

**5.5.** A conferência sobre situação de declaração de idoneidade, impedimento ou suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, será verificada mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- c) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

**5.5.1.** Poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.5.2.1.** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor abrirá diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.5.3.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.5.4.** A Comissão de Licitação juntará as fontes consultadas aos Certificados de Registro Cadastral ou, em caso de verificação posterior, à ata da sessão pública.

**5.5.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**5.6.** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

**5.7.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente comprovada sua condição, mediante a apresentação de Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n. 103/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007, Seção I, p. 65).

**5.8.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**5.8.1.** Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.8.2.** Não possua Certificado de Registro Cadastral (CERCA), emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), na forma do Decreto Estadual nº 14.803, de 18 de agosto de 2017, não possua Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, ou, ainda, que não atenderem às condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas;

**5.8.3.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;



- 5.8.4.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 5.8.5.** Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;
- 5.8.6.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;
- 5.8.7.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 5.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.8.9.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 5.8.10.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 5.8.11.** Tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) da capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.8.12.** Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, pessoa que seja Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS;
- 5.8.13.** Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, pessoa que seja Cônjuge, Companheiro(a), Ascendente, descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS.

## **6. DO CREDENCIAMENTO, DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS E DO REPRESENTANTE**

**6.1.** Será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentação exigida no subitem 6.3 deste edital do representante (Titular da empresa ou Designado).
- b) Declaração para Credenciamento (anexo XIII).
- c) Declaração de Habilitação (anexo X).

**6.1.1** Os documentos solicitados acima, deverão ser apresentados **SEPARADOS** dos envelopes “Documentos de Habilitação” ENVELOPE 01 e “Proposta de Preços” ENVELOPE 02.



## 6.2. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

**6.2.1.** Será permitida a autenticação de documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou qualquer servidor da Administração em tempo hábil e a critério da Administração, em observância a não comprometer o início do certame.

**6.2.2.** A documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em **original assinado (manuscrito/digital) ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor.** Documentos em fac-símile não serão aceitos.

**6.2.2.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da documentação enviada.

**6.2.3.** Os documentos solicitados neste certame deverão estar no prazo de validade neles previstos. Na ausência de menção ao término da validade do documento será considerado como sendo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

## 6.3. DO REPRESENTANTE

**6.3.1.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**6.3.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, as empresas controladas ou controladoras da mesma ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

**6.3.3** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**6.3.3.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.3.3.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar procuração com poderes específicos outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,

**6.3.4.** A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

## 7. DA LICITAÇÃO

**7.1.** Para efeito de julgamento, a presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.1.1.** O valor global de referência é aquele especificado no subitem 4.1.1. do presente Edital.

**7.2.** As licitantes interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e horário estipulados para a entrega das propostas, cada um deles correspondendo a uma fase do processo licitatório. Os envelopes das licitantes participantes deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL  
DIVISÃO DE COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

LICITANTE PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL  
DIVISÃO DE COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

LICITANTE PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 7.3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**7.3.1.** A documentação exigida no presente Edital e seus anexos deverá ser acondicionada em dois envelopes fechados/lacrados/indevassáveis distintos e deverão ser entregues pessoalmente ou via correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à Comissão Permanente de Licitação, nos moldes estabelecidos no subitem 7.2. do presente Edital

**7.3.2. O prazo para a entrega** dos Envelopes nº 01 e nº 02, respectivamente, Documentação de Habilitação e Proposta de Preços é aquele determinado no subitem 1.2. do presente Edital.



**7.3.3.** O local de entrega será a Divisão de Compras, Bloco A, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, localizada na Cidade Universitária de Dourados – MS, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS.

**7.3.4.** Será aceita a remessa dos envelopes, através dos Correios, desde que os mesmos sejam entregues até o dia e hora marcados no subitem 1.2. e contem Aviso de Recebimento (AR).

**7.3.5.** No caso de envio dos envelopes via Correios, os envelopes deverão estar acondicionados num **TERCEIRO ENVELOPE**, devendo este ser postado para o seguinte endereço e com a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL – UEMS  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS – MS  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351,  
CEP 79804-970, Dourados/MS  
  
Tomada de Preços nº 004/2022  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
  
**ATENÇÃO!!!**  
**ESTE ENVELOPE CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO E**  
**SOMENTE PODE SER ABERTO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DA UEMS.**

## 8. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A título de Habilitação no certame, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01 o **Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS)** ou no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, salvo aqueles que não possuam credenciamento nos referidos sistemas, mas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Também deverão apresentar no Envelope nº 01 os **documentos a seguir relacionados**:

### 8.2. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**8.2.1.** As licitantes deverão entregar nos moldes do **ANEXO XI**, dos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir:

**8.2.1.1. Declaração** de conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

**8.2.1.2. Declaração** que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





**8.2.1.3. Declaração** de inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/1993 e suas alterações.

**8.2.1.4. Declaração** de não utilização de mão de obra de menores.

**8.2.1.5. Declaração** de não vínculo com a UEMS.

**8.2.1.6. Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.2.1.7. Declaração** que todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, entrega e instalação do objeto correrão às suas expensas.

**8.2.1.8. Declaração** que possui disponibilidade, das máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

### **8.3. FICHA CADASTRAL**

**8.3.1.** A Licitante apresentará todas informações necessárias sobre a proponente através da ficha cadastral conforme modelo do **ANEXO XVIII**.

### **8.4. DECLARAÇÃO ME/EPP**

**8.4.1. Declaração** de enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos moldes no **(ANEXO XII)**, assinada pelo representante legal da empresa licitante, comprovando estar registrada na condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 possibilitando à empresa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.1.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**8.4.1.2.** A participação em licitação na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5.1.** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios ou do(s) diretor(es).



**8.5.2.** No caso de Empresário Individual (EI): comprovante do registro de empresário individual perante a Junta Comercial.

**8.5.3.** No caso de Microempreendedor Individual (MEI): "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" - CCMEI.

**8.5.4.** No caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

**8.5.5.** No caso de Sociedades Empresarias: estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

**8.5.6.** No caso de Sociedades Simples: estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de classe, no registro civil de pessoas jurídicas, ou junta comercial, conforme o caso, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

**8.5.7.** No caso de Sociedades Estrangeiras em funcionamento no País ou sociedades que dependam de autorização prévia para funcionamento: ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente ou Decreto de autorização, além dos atos constitutivos conforme o tipo societário.

**8.5.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto à Receita Federal.

**8.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul

**8.6.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

**8.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.6.6.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

**8.6.7.** Caso a licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.7.1.** A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá assumir o compromisso de promover sua regularização **se vencedora** do certame, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.6.7.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a desclassificação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.7.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante

**8.7.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.7.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.7.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**8.7.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**8.7.2.3.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**8.7.2.3.1.** Os cálculos deverão ser apresentados em Memorial de Cálculo separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do Contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.7.2.3.2.** As licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, permitindo-se sua atualização através de índices oficiais.

## 8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.8.1.** Todas as licitantes, credenciadas ou não no **Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS)** ou no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, deverão comprovar, a sua qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos dentro do Envelope nº 1:

**8.8.2. Registro ou inscrição**, em plena validade, da empresa licitante e do seu **Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.

**8.8.2.1.** No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Termo de Contrato.

**8.8.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional** mediante a apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em **nome da licitante**, comprovando ter executado obra semelhante ao objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos.

**8.8.3.1.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente.

**8.8.3.2.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**8.8.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART **ou** o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a seguir:

**8.8.4.1.** Dispor de Engenheiro civil ou Arquiteto, pertencente ao quadro de funcionários da empreiteira, devidamente registrado no CREA ou CAU respectivamente, e com experiência na execução de edifício envolvendo execução de obra nova, ou reforma, ou ampliação, ou restauração de aproximadamente **100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados)**, sendo permitido o somatório de atestados.

**8.8.4.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de pessoal da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

- a) O empregado que comprove seu vínculo por intermédio de: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no ato da assinatura do contrato.
- b) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de: Cópia do contrato social/estatuto social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.
- c) O administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de: Cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.
- d) O prestador de serviços que comprove seu vínculo por intermédio de: Cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, ou com **Declaração de Compromisso de Vinculação Futura (anexo XIV)**, caso o licitante seja vencedor do certame, devidamente assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo profissional indicado.

**8.8.4.3.** Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual.

**8.8.4.4.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente.

**8.8.4.5.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados

**8.8.4.6.** O profissional credenciado indicado pela licitante deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666/1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada expressamente pela Administração.

**8.8.4.7.** As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preço.

**8.8.4.8.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente, as empresas controladas ou controladoras da mesma ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

**8.8.4.9.** Os profissionais apresentados para a comprovação de **capacidade técnico-profissional** da empresa licitante deverão estar habilitados a desempenhar as atribuições próprias da sua formação, nos termos da legislação vigente.

**8.8.4.10.** Os profissionais ainda deverão atender a todas e quaisquer exigências constantes em lei ou ato normativo, ainda que administrativo, inerente ao exercício das atribuições da profissão, especialmente àquelas emanadas da entidade de classe competente.

## **8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.9.1.** De forma a tornar mais célere a Fase de Habilitação, os documentos que integram o Envelope nº 01 deverão ser acondicionados preferencialmente de forma sequenciada, respeitando a ordem em que foram solicitados pelo presente Edital.

**8.9.2.** As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa, serão consideradas como válidas por **60 (sessenta) dias da data de expedição**.

**8.9.3.** Não serão aceitos documentos e/ou certificados:

**8.9.3.1.** Com data de validade vencida;

**8.9.3.2** Inverter documentação dos envelopes, ou deixar de apresentá-las.

**8.9.3.3.** Subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a licitante.

**8.9.4.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.9.4.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

**8.9.4.2.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**





**9.1.** As Licitantes deverão apresentar dentro do envelope 02:

- a) Proposta de Preços, conforme Modelo de Proposta-detelhe (Anexo VII).
- b) Planilha Orçamentária juntamente com o Cronograma Físico-Financeiro contendo todos os itens necessários devidamente preenchidos, inclusive composições unitárias dos custos dos serviços e etapas prazos da execução, conforme **Planilha Orçamentária Editável/Cronograma Físico Financeiro Editável (Anexo IX)**.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009, conforme Modelo (Anexo XV).
- d) Demonstrativo BDI, conforme Modelo (Anexo XVI).
- e) Declaração de Conhecimento do Local (Anexo XVII-A) **ou** Declaração de Vistoria Técnica (Anexo XVII-B).
- f) Mídia digital (Pen Drive) contendo os documentos das alíneas anterior (a, b, c, d, e).

## **9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 02**

**9.2.1.** A documentação contida no envelope 02 deverá atender aos requisitos e formalidades a seguir elencadas, sob pena de desclassificação da mesma:

**9.2.1.1.** A **proposta** deverá ser apresentada nos moldes do **Modelo de Proposta-detelhe (anexo VII) e Planilha Orçamentária Editável/Cronograma Físico Financeiro Editável (Anexo IX)**, contendo todos os preços, por itens, considerando os valores unitários, das fases e etapas e, por preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente.

**9.2.1.2.** A **proposta** será redigida no idioma pátrio, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da licitante, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, omissões, ou qualquer coisa do gênero, que acarrete lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração e/ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

**9.2.1.3** Nos preços unitários e globais propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.2.1.4.** Os preços globais propostos deverão sempre atender à totalidade da quantidade exigida por item, não sendo aceitos aqueles que contemplem apenas parte do objeto.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.2.1.5.** Para fins de cotação e elaboração da proposta, as licitantes deverão observar o último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente no Estado do Mato Grosso do Sul, bem como a integralidade do Memorial Descritivo/Projeto Básico, planilha de composição de preços e demais anexos deste edital.

**9.2.1.6.** Como critério de aceitabilidade dos preços unitários, os valores constantes da **Planilha Orçamentária Editável/Cronograma Físico Financeiro Editável (Anexo IX)**, representam os preços máximos que a Administração pagará pelos materiais e serviços.

**9.2.1.7.** Na composição dos preços unitários, a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

**9.2.1.7.1** Nas propostas em que for verificada discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

**9.2.1.8.** Todos os dados informados pela licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**9.2.1.9.** Divergências de cálculos no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, ou corrigida a carimbo pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo indicado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**9.2.1.10.** Caso a planilha necessite de correções devido a divergências nos cálculos, será considerado o de menor valor.

**9.2.1.11.** Não serão admitidas alterações nos itens e quantidades especificados na planilha que fora disponibilizada pela Administração, caso sejam constatadas alterações em itens e materiais, a empresa será desclassificada.

**9.2.1.12.** A licitante, durante o preenchimento da **Planilha Orçamentária Editável/Cronograma Físico Financeiro Editável (Anexo IX)**, quando se aplicar, deverá indicar a marca dos produtos cotados, sendo vedadas a indicação de mais de uma marca e/ou a utilização de expressões de cunho genérico, como, por exemplo, "ou similar".

**9.2.1.13.** Caso a marca dos produtos cotados vier seguida de expressão de cunho genérico, prevalecerá, para todos os efeitos, única e tão somente a marca como indicada na planilha apresentada pelo proponente.

**9.2.1.14.** Não serão aceitas propostas opcionais para o mesmo serviço.

**9.2.1.15.** A proposta enviada deverá ser elaborada conforme **Modelo de Proposta-detulhe (anexo VII)** e deverá conter:



- a) Pelo menos na última folha, Razão social/Nome, CNPJ/CPF e inscrição estadual da licitante;
- b) Pelo menos na última folha, data e assinatura do Representante Legal da licitante;
- c) As demais folhas deverão ser rubricadas, vistas ou assinadas pelo Representante Legal da licitante;
- e) O Número da Tomada de Preço e Processo Licitatório;
- f) Dados de contato da licitante (Endereço, e-mail, telefones, etc);
- g) Dados bancários (Nome do banco, número da agência e número da conta corrente) para fins de recebimento dos pagamentos; parei aqui
- i) O valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, arredondando-se o remanescente;
- j) Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerão aqueles apresentados por extenso.
- k) Descrição detalhada do objeto;
- l) Prazo de início de execução do objeto a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço ou outro instrumento equivalente;
- m) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- n) Prazo de garantia do objeto não inferior a 05 (cinco) anos;

**9.2.2. Demonstrativo de composição de BDI**, conforme anexo XVI, o qual deverá ser aplicado ao final da proposta, sobre o valor total, excluindo-se os itens a que não se aplicam; conforme Súmula nº 258 – TCU.

**9.2.2.1.** Para composição de cálculos deverão ser aplicados, no que se refere ao **ISS de 2%, a tributação aplicável ao município de execução da obra de Naviraí/MS.**

**9.2.2.2.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**9.2.2.3.** As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.



**9.2.2.4.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU, Súmula 254).

**9.2.2.5.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**9.2.2.6.** As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**9.2.2.7.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.2.8.** Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013;

**9.2.2.9.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

**9.2.3. Cronograma Físico-financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Memorial Descritivo/Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme **Anexo V Cronograma Físico Financeiro** do presente Edital.

**9.2.4. Declaração de Vistoria Técnica (Anexo XVII-B)**, devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa licitante e do representante da UEMS designado para esse fim, quando for o caso. Na opção da não realização da vistoria, o Licitante deverá no ato de apresentação das propostas, apresentar a **Declaração de Conhecimento do Local (Anexo XVII-A)**.

**9.2.4.1.** É recomendada realização de vistoria técnica no local onde será executada a obra para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta;

**9.2.4.2.** A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação dos quantitativos de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para



avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

**9.2.4.3.** A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade.

**9.2.4.4.** A vistoria, quando realizada, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (67) 3924-4305 e/ou e-mail inesbarba@uems.br, com Inês de Souza Barba.

**9.2.4.5.** O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**9.2.4.6.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

**9.2.4.7.** Em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora do certame assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**9.2.5.** A licitante deverá entregar **mídia digital (Pen Drive)**, sob pena de desclassificação, contendo os documentos listados no subitem 9.1 neste Edital.

**9.2.5.1.** Os documentos solicitados no subitem anterior, **também deverão** ser apresentados de **forma impressa**, nos envelopes adequados, sob pena de desclassificação.

**9.2.5.2.** A **mídia digital (Pen Drive)**, é de uso exclusivo da presente licitação e será juntada aos autos do processo.

**9.2.5.3. Divergência de informações contidas entre documentos impressos e mídia digital, prevalecerá as informações da última.**

**9.2.6.** Considerar-se-ão aceitas tacitamente pelo proponente, todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, quando da entrega de sua proposta.

**9.2.6.1.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da mesma.

**9.2.6.2.** Quando a omissão ou irregularidade formal incidir ou influenciar, de qualquer forma, sob a validade das propostas, esta deverá ser desclassificada.

## **10. DAS REGRAS GERAIS DA SESSÃO**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**10.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente um deles participará ativamente, sendo como licitante ou representante credenciado, não sendo permitida a intercomunicação entre os participantes, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**10.1.1.** Aquele que, não sendo licitante ou representante credenciado, agir em desconformidade com o subitem anterior será convidado a se retirar do local, hipótese em que, não o fazendo, será retirado, ainda que contra a sua vontade, de forma coercitiva, ficando proibido o seu retorno ao mesmo.

**10.1.2.** A licitante ou representante credenciado que agir em desconformidade com o subitem anterior será advertido expressamente, constando tal advertência em ata, e, no caso de reincidência, será eliminado do certame e convidado a se retirar do local, hipótese em que, não o fazendo, será retirado, ainda que contra a sua vontade, de forma coercitiva, ficando proibido o seu retorno ao mesmo.

**10.2.** Havendo a necessidade de se suspender a sessão a Comissão Permanente de Licitação informará a nova data, horário e local para o prosseguimento da licitação por intermédio de edital/aviso próprio a ser publicado no DOE/MS e no site [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes..](http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes..)

**10.2.1.** Ocorrendo o caso previsto no subitem anterior, os Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos apresentados até o momento, bem como todos envelopes que ainda se encontrarem lacrados, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, até a realização da Sessão de Prosseguimento.

**10.2.2.** Fica sob pena de inabilitação, desclassificação e/ou eliminação do certame, a licitante cuja documentação apresentada na sessão anterior encontrar-se vencida e/ou desatualizada no momento da reabertura da sessão de prosseguimento, deverá providenciar a regularização e/ou atualização da mesma até o momento de abertura da sessão.

**10.3.** Tendo dado início à sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como toda e qualquer documentação complementar exigida no presente edital, e proceder-se-á à fase de habilitação.

**10.4.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**10.5.** Após a fase de credenciamento das licitantes, nos moldes do disposto no item 6 do presente Edital, terá início a fase de abertura do envelope nº 01.

## **11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

**11.1.** A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**11.1.1.** Abertura do Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação), contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital.

**11.1.1.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

**11.2.** Sendo constatada mera omissão ou irregularidade formal na documentação, esta poderá ser sanada, desde que se faça de imediato e não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais licitantes.

**11.2.1.** Quando a omissão ou irregularidade formal não puder ser sanada de imediato, a licitante será inabilitada, desclassificada e/ou eliminada do certame, ainda que não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais licitantes, ressalvado o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.3.** Em nenhuma hipótese será permitida a alteração ou correção da documentação entregue.

**11.3.** Não será concedido prazo para apresentação de novos documentos, atualização dos já entregues e/ou entrega daqueles que estiverem faltando, ressalvado o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, o disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

**11.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, se julgar necessário, averiguar, por todo e qualquer meio que julgar adequado, a veracidade da documentação apresentada.

**11.5.** À Comissão Permanente de Licitação será permitida a realização de diligência para averiguar se a licitante realmente cumpre todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**11.6.** Após análise dos documentos dá-se o resultado habilitação, e estando os representantes de todas as licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultá-los sobre a possibilidade de desistência expressa do prazo recursal, ocasião em que, sendo afirmativa e expressa a resposta, devidamente comprovada em ata, proceder-se-á imediatamente à abertura do Envelope nº 02, contendo a proposta.

**11.6.1.** Não havendo desistência do prazo recursal, ainda que por apenas uma das licitantes, a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) a abertura do envelope 02 será realizada em sessão própria após o esgotamento do prazo recursal, julgado e publicado.

**11.7.** Será devolvido o Envelope nº 02 (Proposta de Preços), fechado, às licitantes **inabilitadas** na fase de habilitação.

**11.7.1** Os Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) deverão ser rubricados pelas licitantes presentes ao ato, mantidos invioláveis e deixados sob os cuidados da Comissão Permanente de Licitação até a posterior abertura em sessão de prosseguimento.



**11.8.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração e/ou ocorrência nela obrigatoriamente constar.

**11.9.** O dia, horário e local da Sessão de Prosseguimento, na qual será realizada a abertura do Envelope nº 02, será informado pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de edital próprio a ser publicado no DOE/MS e no site [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).

## **12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**12.1.** Uma vez iniciada a fase de avaliação das propostas, que ocorrerá em sessão de prosseguimento destinada à mesma, ou logo após a fase de habilitação, nos termos do subitem 11.6. proceder-se-á da seguinte forma:

**12.1.1.** Abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços), contendo a documentação conforme item 9. e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital.

**12.2.** Será realizada a desclassificação das licitantes que encontrarem-se com a documentação da fase de habilitação vencida e que não apresentarem manifestação quanto ao vencimento e/ou não apresentarem, na sessão de prosseguimento, comprovação de nova documentação válida.

**12.3.** Sendo constatada mera omissão ou irregularidade formal na documentação, esta poderá ser sanada, desde que se faça de imediato e não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais licitantes.

**12.4.** Quando a omissão ou irregularidade formal não puder ser sanada de imediato, a licitante será desclassificada e/ou eliminada do certame, ainda que não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais licitantes.

**12.5.** Em nenhuma hipótese será permitida alteração dos documentos já entregues e/ou inserção daqueles que estiverem faltando.

**12.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, se julgar necessário, averiguar, por todo e qualquer meio que julgar adequado, a veracidade da documentação apresentada.

**12.7.** A Comissão Permanente de Licitação, ao verificar as propostas apresentadas, desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**12.8.** Será realizada a conferência e validação de toda a documentação e envelopes que, nos termos do subitem 11.8. foram deixados sob os cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo registrada em Ata a inviolabilidade dos mesmos.

**12.9.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, tomando assim ciência dos preços e condições oferecidas.



**12.10.** À Comissão Permanente de Licitação será permitida a realização de diligência para averiguar se a licitante realmente cumpre todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**12.11.** Será declarada qual licitante é a vencedora do certame, seguida dos trâmites legais para a Homologação do Certame e Adjudicação do Objeto.

**12.11.1.** O resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma definida neste Edital.

**12.12.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração e/ou ocorrência nela obrigatoriamente constar.

**12.13.** O resultado será publicado no Diário Oficial do MS.

**12.14.** No caso de decair o direito do adjudicatário à contratação do objeto licitado, a Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS poderá revogar o presente certame ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

### **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** Para fins de Avaliação, Julgamento e Escolha da Melhor Proposta serão utilizados os seguintes critérios:

**13.1.1.** O valor estimado pela Administração perfaz o montante de **R\$ 1.005.121,63 (Um milhão, cinco mil, cento e vinte um reais e sessenta e três centavos)**, que equivale ao valor orçado de acordo com as tabelas de preços oficiais da AGESUL – Agência de Gestão de Empreendimentos do Estado de MS – boletim de preços – janeiro 2022 e Sistema Nacional de Informação de Custo e Preços – SINAPI – – janeiro 2022, desonerado e onerado, conforme planilha orçamentária, em consonância com o Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013.

**13.1.1.1.** Valor estimado é o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem executadas.

**13.1.2.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**13.1.3.** Para efeito de julgamento da proposta, não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**13.1.4.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**13.1.4.1.** Em caso de empate entre as propostas de duas ou mais licitantes, ressalvadas as previsões específicas do subitem 13.1.4.3 e seguintes, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



**13.1.4.1.1.** Produzidos no País;

**13.1.4.1.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**13.1.4.1.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.1.4.2.** Se, após observado o que prevê o subitem 13.1.4.3. e esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, persistir o empate, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas.

**13.1.4.3.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.1.4.3.1.** Nestas condições, as propostas de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.1.4.3.1.1.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**13.1.4.3.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de realizar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, o que ficará registrado em ata.

**13.1.4.3.2.1.** Neste caso, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega da nova oferta, devidamente atualizada, que deverá obedecer a todas as formalidades deste Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

**13.1.4.3.3.** Caso a Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.1.4.3.4.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**13.1.4.3.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos moldes estabelecidos no subitem 13.1.4.1. e 13.1.4.2. do presente Edital;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**13.2.** Será desclassificada a proposta que:

**13.2.1.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**13.2.2.** Inverter documentação dos envelopes, ou deixar de apresentá-las.

**13.2.3.** Apresentar preços superiores ao valor estimado pela Administração para contratação.

**13.2.4.** Violar ou não estiver de acordo, no todo ou em parte, com as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.2.5.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**13.2.6.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos.

**13.2.7.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**13.2.8.** Apresentar, na composição de seus preços:

**13.2.8.1.** Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI inverossímil;

**13.2.8.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**13.2.8.3.** Quantitativos de mão de obra, materiais e/ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**13.2.9.** Tiveram seu preço baseado em outra proposta.

**13.2.10.** Tiveram suprimido itens previstos, trocado ou acrescentado itens não previstos na Planilha Orçamentária Editável/Cronograma Físico Financeiro Editável (Anexo IX).

**13.2.11.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**13.2.11.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global com BDI proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**13.2.11.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**13.2.11.1.2.** Valor orçado pela Administração.

**13.2.11.2.** Nessa situação, será facultado à licitante o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

**13.2.12.** Apresentar preço global com o BDI orçado, que supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

**13.2.12.1.** A participação na presente licitação implica a concordância da licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

**13.3.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.4.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.5.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá aplicar o disposto no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Eventuais pedidos de **esclarecimentos** poderão ser encaminhados à Divisão de Compras, através do e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).

**14.1.1.** Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**14.1.2.** Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, por e-mail, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação.

**14.1.3.** Somente serão dirimidas as dúvidas encaminhadas **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes**.

**14.1.4.** A Divisão de Compras se reserva ao direito de emitir Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinentes a todos os interessados no certame.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**14.2.** Qualquer cidadão poderá **impugnar** o presente Edital em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada** para a abertura do certame devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da impugnação.

**14.2.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a **licitante** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2.2.** O prazo para resposta das impugnações poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Administração.

**14.2.3.** As impugnações poderão ser encaminhadas ou entregues pessoalmente à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS, e deverão ser endereçadas à Divisão de Compras, através do Setor de Protocolo desta Instituição.

**14.2.3.1.** Serão aceitas as impugnações encaminhadas para o e-mail **licitacao@uems.br**.

**14.2.4.** Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada em Diário Oficial do MS.

**14.2.5.** A impugnação poderá ou não ser recebida com efeito suspensivo, a critério da Administração.

**14.3.** Qualquer modificação no Edital, decorrente de impugnação e/ou esclarecimento, exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo para impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Os recursos deverão ser interpostos motivadamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, sendo cabíveis nos casos de:

**15.1.1.** Habilitação ou inabilitação de licitante;

**15.1.2.** Julgamento das propostas;

**15.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**15.1.4.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**15.2.** O respectivo recurso deverá ser encaminhado para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizado na Divisão de Compras localizada na Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, localizada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS, ou encaminhadas para o e-mail licitacao@uems.br assinados conforme subitem 6.2.2. deste Edital.

**15.2.1.** Para fins de avaliação da tempestividade do recurso, será considerado tempestivo o recurso recebido pela Divisão de Compras da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS até o esgotamento do prazo recursal.

**15.3.** A intimação far-se-á mediante publicação no Diário Oficial do MS, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, se presentes todas as licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a comunicação direta e expressa aos interessados e lavrada em ata, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**15.4.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**15.5.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Comissão Permanente de Licitação reconsiderar sua decisão.

**15.6.** O recurso será interposto à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.6.1.** Interposto os recursos previstos conforme os itens anteriores, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.6.2.** Considerada a decisão do recurso interposto no prazo conforme subitem 15.6. poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, dentro do mesmo prazo, pedido de reconsideração pela autoridade superior, devendo esta ser proferida pelo dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**15.7.** As decisões dos eventuais recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado do MS.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, quando inexistir recurso, ou após o julgamento deste, e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do presente certame pela autoridade competente, realizará a Homologação do Certame, a qual será publicada em Diário Oficial do MS. Após ter sido realizada a Homologação do Certame, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS realizará a Adjudicação do objeto do mesmo em favor da licitante vencedora.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**



**17.1.** Após a homologação, havendo ainda, por parte da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, interesse no cumprimento do objeto, será realizada a contratação da licitante vencedora, através de **Termo de Contrato**, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**17.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido à Administração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.3.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, de ofício ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**17.4.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

**17.4.1.** Se durante a execução do contrato a contratada deixar de possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos, está será notificada para que regularize tal situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de Rescisão Contratual por culpa da contratada.

**17.5.** As demais cláusulas relacionadas ao cumprimento do objeto estão previstas na minuta do contrato.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** As obrigações da contratante são aquelas previstas no **item 10 do Projeto Básico (Anexo I)**.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** As demais obrigações da contratada são aquelas previstas no **item 11 do Projeto Básico (Anexo I)**.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** As cláusulas sobre a subcontratação são aquelas previstas no **item 12 do Projeto Básico (Anexo I)**.

## **21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



**21.1.** A alteração subjetiva é aquela prevista no **item 13 do Projeto Básico (Anexo I)**.

## **22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**22.1.** O controle e fiscalização da execução contratante são aqueles previstos no **item 14 do Projeto Básico (Anexo I)**.

## **23. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**23.1.** Os critérios de aferição e medição para faturamento são aqueles previstos no **item 15 do Projeto Básico (Anexo I)**.

## **24. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**24.1.** O recebimento das etapas de execução e do recebimento do objeto são aqueles previstos no **item 16 do Projeto Básico (Anexo I)**.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** As cláusulas sobre o pagamento pela contratante são aquelas previstas no **item 17 do Projeto Básico (Anexo I)**.

## **26. REAJUSTE**

**26.1.** O reajuste contratual são aqueles previstos no **item 18 do Projeto Básico (Anexo I)**.

## **27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**27.1.** As garantias de execução são aquelas previstas no **item 19 do Projeto Básico (Anexo I)**.

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1.** As sanções administrativas são aquelas previstas no **item 20 do Projeto Básico (Anexo I)**.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** Para fins de prestações de contas, caso a vencedora ainda não possua **Cadastro de Jurisdicionado no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul - TCE/MS**, será concedido para realização do cadastro, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período. Para efetuar o registro, a empresa interessada deverá acessar o Sistema do e-CJUR através do link: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>.

**29.1.1.** O presente Edital e seus anexos deverão ser lidos na íntegra, não sendo aceitas, a qualquer tempo, alegações de desconhecimento.

**29.2.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 29.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.4.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.6.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 29.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 29.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, conforme dispõe o artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993.
- 29.9.** As licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do MS.
- 29.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 29.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos será o da Seção Judiciária de Dourados/MS Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.
- 29.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).
- 29.14.** A aquisição pessoal do presente edital se dará apenas por meio de recursos de mídia digital, como Pen Drive, os quais devem ser fornecidos pela licitante, podendo esta ser realizada junto à Divisão de Compras, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo horário e local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde será recebida a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.
- 29.15.** São partes integrantes deste Edital: Projeto Básico (anexo I), Memorial Descritivo (anexo II), Planilha orçamentária (anexo III), Composição de BDI (anexo IV), Cronograma Físico-Financeiro (anexo V), Projeto Arquitetônico (anexo VI-A), Projeto Elétrico (anexo VI-B), Projeto Hidráulico (anexo VI-C), Projeto Estrutural (anexo VI-D), Proposta-detalhe (anexo VII), Minuta de Contrato (anexo VIII), Planilha Orçamentária



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



Editável/Cronograma Físico Financeiro Editável (Anexo IX), as Declarações Exigidas (anexos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII-A e XVII-B) e Ficha Cadastral (anexo XVIII).

**29.16.** Os casos omissos quanto ao presente Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Dourados, 19 de setembro de 2022.

**Carolina Amorim Coutinho**  
Chefe da Divisão de Compras/UEMS